



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O N.º 6428/2021
=DE 07 DE JUNHO 2021=

“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4681 DE 26/OUTUBRO/2020,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

02 – EXECUTIVO

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Família 08.244.0022.2.057 - Departamento de Coordenação Programa Bolsa

550 3.3.90.36.00.05.0510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -----
R\$ 14.000,00

ARTIGO 2º. O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Família 08.244.0022.2.057 - Departamento de Coordenação Programa Bolsa

551 3.3.90.39.00.05.0510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----
R\$ 14.000,00

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 07 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

D E C R E T O N.º 6429/2021
=DE 07 DE JUNHO 2021=

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA COMBATE AO COVID-19, QUE ESPECIFICA”

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.077, de 24 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto nº. 6368 de 12 de abril de 2021 que reconhecem o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Jardimópolis;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, Art. 57, XXVIII; Art. 109, I, k) e Art. 150, § 3º.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4681, de 26 de outubro de 2020, o valor de R\$ 14.811,40 (quatorze mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0010.2.016 - Funcionamento do Ensino Fundamental

745 3.3.90.30.00.01.0312 - Material de Consumo ----- R\$ 3.611,50

746	3.3.90.32.00.01.0312 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	3.523,00
	12.365.0013.2.021 - Serviços de Atendimento a Creches		
747	3.3.90.30.00.01.0312 - Material de Consumo -----	R\$	2.775,95
748	3.3.90.32.00.01.0312 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	900,00
	12.365.0014.2.022 - Serviços de Atendimento ao Pré-Escolar		
749	3.3.90.30.00.01.0312 - Material de Consumo -----	R\$	2.775,95
750	3.3.90.32.00.01.0312 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	1.225,00
	TOTAL -----	R\$	14.811,40

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

	02 – EXECUTIVO		
	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
	12.361.0010.2.016 - Funcionamento do Ensino Fundamental		
151	3.3.90.30.00.01.0220 - Material de Consumo -----	R\$	7.134,50
	12.365.0013.2.021 - Serviços de Atendimento a Creches		
176	3.3.90.30.00.01.0212 - Material de Consumo -----	R\$	3.675,95
	12.365.0014.2.022 - Serviços de Atendimento ao Pré-Escolar		
191	3.3.90.30.00.01.0213 - Material de Consumo -----	R\$	4.000,95
	TOTAL -----	R\$	14.811,40

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 07 de junho de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 07 DE JUNHO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal da Saúde
IV Conferência Municipal de Saúde

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS- SP

REGIMENTO GERAL

CAPITULO I **Dos Objetivos**

Artigo 1º - A IV Conferência Municipal de Saúde de Jardinópolis convocada pelo Decreto Municipal nº 6.351/2021, de 25/03/2021, do Prefeito Municipal, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base no Direito à Saúde, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para construir o Plano Municipal de Saúde.

CAPITULO II **Da Realização**

Artigo 2º - A IV Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia **11 de junho de 2021, das 9h00min às 12h00 min**

Parágrafo Único – A Conferência será realizada por meio de **videoconferência**, sob os auspícios da Prefeitura Municipal, através da Secretária de Saúde.

CAPITULO III **Do temário**

Artigo 3º - Nos termos do Decreto de 6.351/2021 da Prefeitura Municipal e da Portaria nº 001/2021 da Secretária de Saúde, a Conferência terá como tema central: **Perspectiva do Município de Jardinópolis frente ao Cenário Pandêmico.**

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como subtemas:

Eixo 1 – Assistencial: Desafios e Potencialidades Assistenciais;

Eixo 2 – Participação Popular e Controle Social: Direitos e Deveres dos Municípios no Atual Cenário;

Eixo 3 – Gestão: Reestruturação dos Serviços de Saúde durante a Pandemia;

Eixo 4 – Financiamento: Articulação dos Recursos Financeiros na Saúde.

Artigo 5º - A abordagem de cada item dos eixos será realizada por exposição de no mínimo um conferencista, seguidas de discussão e posteriormente as propostas serão apresentadas em Plenária, para apreciação e votação.

Parágrafo Único – A Plenária será conduzida por um mediador eleito pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde, que apresentará as propostas na Plenária.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição, manifestar-se por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema de qualquer um dos eixos.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal da Saúde
IV Conferência Municipal de Saúde

CAPÍTULO IV
Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A IV Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência, a Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 8º - A IV Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal da Saúde e terá como membros do Comitê Executivo e da organização:

Presidente: Dr. Paulo José Briigliadori
Coordenador Geral: Dra. Ivanice Maria Cestari Dandaro
Coordenador Adjunto: Antônio Victor
Secretária Executiva: Wania Marchio Capeli
Tesoureiro: Jacques Puga Abes
Secretaria de Credenciamento: Marcia Cristina Martini
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Giulliano Cesar Fiacadori
Relatores: Guatabi Bernardes Costa Bortolin e Silvia Helena dos Santos Mimo

CAPÍTULO V
Dos Membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Convidados
- c) Participantes

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados, Convidados e Participantes terão direito a voto; sendo seu manifesto realizado por meio do chat.

Parágrafo 2º - Como convidados inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil e como participantes todo e qualquer munícipes de Jardimópolis.

Parágrafo 3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I
Dos Delegados

Artigo 10º - tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);
- II – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço da saúde, públicas e privadas;
- III – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área da saúde;
- IV – Representantes de usuários: organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais; associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos



Prefeitura Municipal de Jardimópolis
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal da Saúde
III Conferência Municipal de Saúde

políticos; organizações estudantis; conselhos de pais, assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

Artigo 11º - A Secretaria do evento ficará à disposição até o dia 10/06/2021 através do e-mail: marciamartini@gmail.com/sesau@jardinopolis.sp.gov.br e WhatsApp (16-98125-7002), durante a Conferência dia 11/06/2021, depois da Conferência via e-mail.

Artigo 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Artigo 13º - A plenária final terá como objetivos:

- a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelo mediador.
- b) Aprovar as diretrizes da política de Saúde para a elaboração Plano Plurianual (PPA); Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Artigo 14º – Participarão da Plenária Final os delegados, convidados e participantes credenciados, sendo que todos terão direito a voz e voto, sendo o manifesto por meio do chat.

Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados e convidados.

Artigo 15º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Coordenador da Conferência, juntamente com dois (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

Artigo 16º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados, convidados e participantes, presentes.

Artigo 17º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPITULO VI
Das Disposições Gerais

Artigo 18º - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Artigo 19º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria, mediante preenchimento da lista de presença que será disponibilizada no chat



Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Secretaria Municipal da Saúde
Conselho Municipal da Saúde
III Conferência Municipal de Saúde

durante a realização da Conferência, sendo que o encaminhamento do certificado dar-se-á por meio digital via e-mail de cadastro.

Parágrafo Único - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo e aos funcionários do quadro Secretaria Municipal de Saúde, ficam autorizados a participarem da conferência dentro da Unidade de Saúde que prestam serviços.

Artigo 20º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva e organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultados todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos comprobatórios.

(Aprovado em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Jardinópolis no dia 18/05/2021)

Jardinópolis, 18 de maio de 2021

Antônio Victor

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

www.jardinopolis.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

Jornalista Responsável:

Renato Silva MTB 32.945/SP